



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I - Nº 304/85
DE 11 DE JULHO DE 1.985

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio, receber recursos da CONESP e abrir crédito adicional especial".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprova, e eu, Benedito Lauro de Lima, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio e receber recursos financeiros da Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando o recebimento da importância de até Cr\$ 35.000.000 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), com a finalidade de execução de obras escolares no Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir/ Crédito Adicional Especial, até o valor correspondente ao auxílio de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de Julho de 1.985


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL